PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 773, DE 08 DE JANEIRO DE 2.002

"Altera a redação do artigo 198, do Código Tributário do Município"

(Autoria do Vereador Amauri Moreno Quinzani - PTB)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte. . .

L E I:

ARTIGO 1º: O artigo 198 do Código Tributário do Município, passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**ARTIGO 198:** Nas transmissões "inter vivos" com exceção das hipóteses previstas nos artigos seguintes, o imposto será arrecadado em obediência ao artigo 530 do Código Civil, que determina o recolhimento no ato do registro do imóvel."*

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dois (08.01.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. Nº 243
28 / 01 / 2002